

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 1362/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de RS..... (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO





12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX

CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 16 de junho de 2025.

Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município





##ATO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

##DAT Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município



##ATO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.362/2025.. Na publicação do Diário Oficial da União do dia 18 de junho de 2025, seção 03, página 114, onde se lê: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Lê-se: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF.

##DAT Barra do Corda/MA, 18 de junho de 2025.

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município



**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que procedeu à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, com as seguintes alterações no critério de julgamento, passando de menor valor global para menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A nova data para a realização da sessão pública de disputa será no dia 04 de julho de 2025, às 11h00, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025.
Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BSVLUIIRV1414L1750180635GPYLQCMJK

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2025 – PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.362/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 16 de junho de 2025.
Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IA90IHZOQ14KZ11750180879607ARIDLN

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025 – PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1312/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de roda tipo padrão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 07 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 16 de junho de 2025.
Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FPOGTRQBK14VZQ1750180992QZDU2DTWM

**EXTRATO DE CONTRATO nº 233 2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025, Contratado: J. A. S. CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 11.465.694/0001-59, Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos Ordinários, Vigência: O Prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de junho de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura. /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RIZHCXVFC14DGQ1750181642K8UBQVUHR

**EXTRATO DE CONTRATO nº 234 2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025, Contratado: J. A. S. CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 11.465.694/0001-59, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que procedeu à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, com as seguintes alterações no critério de julgamento, passando de menor valor global para **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A nova data para a realização da sessão pública de disputa será no dia 04 de julho de 2025, às 11h00, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplic25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva - Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de roda tipo padrão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 07 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 16 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-020-2025 Processo Administrativo Nº 072/2025.
 A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento parcelado de equipamentos, peças e materiais odontológicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.
 DATA DE ABERTURA: 01/07/2025. HORÁRIO: 10:00 horas.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcрутapera11@gmail.com.
 Carutapera – MA, 17 de junho de 2025.
 Werbeth Alves Mesquita
 Pregoeiro

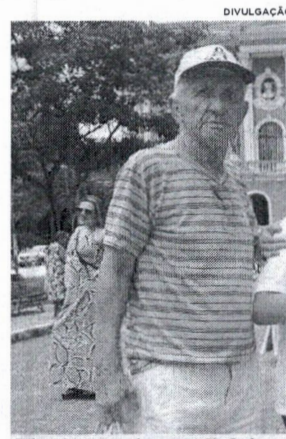
PREFEITURA DE BALSAS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO.
CREDECIMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025.
 A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLG, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas – MA. DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cpibalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência. 2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 23/06/2025 a 04/07/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas/MA, 16 de junho de 2025. Caroline Alves Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Baixa nas artes gráficas em São Luis

Sepultado em Vinhais Velho, aos 71 anos, “Televisão” marcou as páginas do Sioge e do Jornal Pequeno

Com acompanhamento de familiares e amigos, como o artifice de artes gráficas/digitador Melquiades Melo (seu parceiro de muitos anos, no Jornal Pequeno) e o jornalista Herbert de Jesus Santos (desde os áureos tempos do Sioge, hoje extinto; inclusive, é seu padrinho de casamento), foi sepultado no Cemitério Comunitário de Vinhais Velho, às 14h de segunda-feira (16), aos 71 anos, o corpo de José de Ribamar Nogueira Ribeiro, popularmente conhecido na cidade como “Televisão” ou, simplesmente, “TV”. Ele, que faleceu vítima de um infarto fulminante no domingo (15), deixou viúva a senhora Arimar Santos Ribeiro (Mazinha), os filhos Hosana, Robson e Eder, e netos. Nascido em São Luís em 4 de novembro de 1953, “Televisão” cedo foi para a grandiosa escola do Serviço de Imprensa e Obras Gráficas do Estado (Sioge), onde, na Seção de Linotipo, trabalhava na composição do Diário Oficial do Estado e de obras literárias, em que a autarquia industrial do Estado criou fama de editora alterosa, uma das maiores do Brasil, começada assim na gestão do escritor e

editor Jomar Moraes, entre 1975/80, este membro da Academia Maranhense de Letras (AML) e que seria presidente da Casa de Antônio Lobo, por quase 20 anos. Às no linotipo, “Televisão” foi para o quadro do Jornal Pequeno, ainda no decênio de 1970. Ali, assistiu à mudança da linotipo para a digitação e impressão offset. Adaptado às inovações, no campo das artes gráficas, digitador competente, ao lado do grande companheiro Melquiades (reconhecido e respeitado, no setor, como “Dezesseis”), subsidiou as páginas do jornalismo maranhense, inclusive, no Guesa Errante, suplemento cultural e literário do Jornal Pequeno, criado pelo tirocinio da saudosa professora e jornalista Josilda Bogéa Anchieta (diretora do JP) e editado pelo descortino do poeta, prosador e mestre literato Alberico Carneiro, ainda vivo para contar a melhor história. Em 2017, juntamente com seu grande amigo e companheiro de artes gráficas e batedor, Melquiades, Televisão, no Jornal Pequeno, aposentou-se.

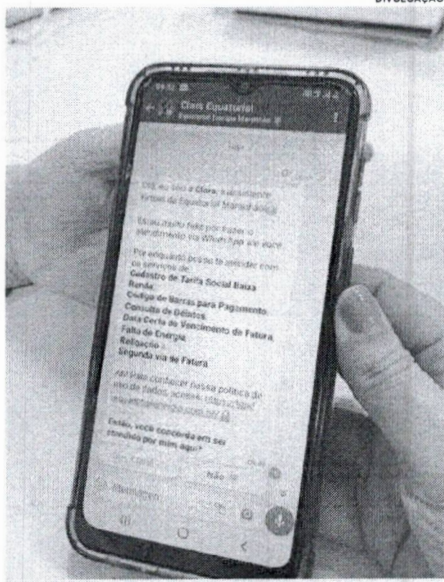


Televisão marcou época, em São Luis, na composição jornalística e literária

Feriado de Corpus Christi

Equatorial Maranhão divulga funcionamento das agências de atendimento e postos do E+ Reciclagem

A Equatorial Maranhão informa que, devido ao feriado de Corpus Christi, nesta quinta-feira (19), as agências de atendimento, os agentes credenciados e postos de coleta E+ Reciclagem não funcionarão em todo o estado. Os atendimentos retornarão, normalmente, em todos os pontos na sexta-feira (20). Vale ressaltar que o atendimento nas agências presenciais da Distribuidora funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Já os postos do E+ Reciclagem funcionam de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h; e aos sábados, das 8h às 12h. Caso haja a necessidade de atendimento durante o feriado, a Equatorial Maranhão garante a comodidade e tranquilidade dos seus clientes com os canais de atendimento que facilitam a vida dos consumidores. Em caso de falta de energia, os clientes poderão registrar ocorrência pelo WhatsApp, por meio da Clara, assistente virtual da Equatorial Maranhão no número (98) 2055-0116. Além de informar falta de energia, pelo WhatsApp também podem ser realizados serviços como consulta de débitos, emissão de segunda via de contas e fornecimento de código para pagamento e muito mais. Além disso, a Distribuidora



Para maior tranquilidade e conforto dos clientes, a Equatorial Maranhão disponibiliza diversos canais de atendimento

oferece a opção da agência virtual através do site www.equatorialenergia.com.br, que permite realizar outros serviços, como solicitar religação, trocar titularidade, mudar data de vencimento e diversas solicitações que podem ser feitas no conforto de casa. Além da Central de Atendimento 116 que está disponível 24 horas e funciona todos os dias da semana, com ligação gratuita.

São Luís Shopping terá funcionamento normal no feriado de Corpus Christi

As lojas, quiosques e praça de alimentação do São Luís Shopping funcionarão normalmente das 10h às 22h, no feriado de Corpus Christi, nesta quinta-feira (19). O restaurante Ferreiro Grill funcionará das 11h às 23h, enquanto as Lojas Americanas abrirão das 10h às 22h. Já a academia Selfit estará disponível das 8h às 18h e o cinema Cinépolis terá funcionamento das 14h às 22h. O funcionamento desta quinta-feira (19) é amparado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, disponível nos canais eletrônicos da Fecomércio. Os espaços de lazer também estarão funcionando: o Adrenalina Park abre das 13h às 22h, o Park Mundo Encantado das 10h às 22h, o Danny's Park das 10h às 22h e o Full Time Paintball das 10h às 22h. Alguns serviços estarão fechados durante o feriado, como Viva Procon, o posto de Vacinação, DayCâmbio, Nacional Câmbio e a Lotérica. O shopping reforçou que qualquer alteração de horários será comunicada por meio de seus canais sociais.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
 ☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
 @maramazon
 www.maramazon.com
Maramazon
 Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2025-
PMBBDC/MA.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2025, seção 03, página 111, onde se lê: Objeto: Contratação de banda de show calcinha preta para evento festejo junino de Barra do Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Lê-se: Objeto: Contratação por meio de inexigibilidade da banda calcinha preta em formato de pocket show com duração de aproximadamente 30 minutos, no dia 06 de julho de 2025 para o evento festejo junino de Barra do Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Barra do Corda/MA, 16 de junho de 2025.
LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Cultura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 18 de junho de 2025, seção 03, página 114, onde se lê: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Lê-se: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Barra do Corda/MA, 18 de junho de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 181/2024
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 181/2024. Concorrência Pública nº 001/2024, CONTRATADO: JRL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.098/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Jaires Lima da Silva. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº. 181/2024, alterando o prazo de vigência de 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, para 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, para 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

REVOGAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, torna público para conhecimento dos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA, através do Convênio Federal nº 939332-2022, que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO à empresa CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.241.345/0001-23. Veículo de circulação: Diário Oficial da União, publicado no dia 11/06/2025, na Edição nº 109, pág. 247.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de junho de 2025.
ERIVELTON BARROS VIANA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

REVOGAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA, através do convênio Federal nº 955391 2023, que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO à empresa CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.241.345/0001-23. Veículo de circulação: Diário Oficial da União, publicado no dia 11/06/2025, na Edição nº 109, pág. 247.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de junho de 2025.
ERIVELTON BARROS VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 015/2025.
A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE em Boa Vista do Gurupi/MA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 11106/2014, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpbvdgourupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98) 98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações.

Em 12 de junho de 2025.
DAVID NUNES DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240842/2024, Concorrência nº 004/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa VALE X CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.202.390/0001-67, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 201, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20240842/2024, decorrente da Concorrência nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0404002/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de implantação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 08/07/2025, às 09:00h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.gov.br/>.

Capinzal do Norte - MA, 18 de junho de 2025.
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.028908/2022-18; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023 - SRP; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA - CNPJ nº 06.117.709/0001-58; CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 06.020.318/0001-10; OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), transmissão mecânica, para transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 2.181.334,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais); VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme cláusulas contratuais. ASSINATURA: 30 de maio de 2025; GESTÃO/UNIDADE: 0212; PROGRAMA TRABALHO: 12.361.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE - FONTE: 4.4.90.52.48 - Empenho nº 529001, de 29/05/2025. Chapadina(MA), 4 de Maio de 2025. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dias das Mães) valor R\$: 57.900,72 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATO Nº 092/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 054/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.834/0001-10. CONTRATADO: I L C Branco Almeida LTDA, CNPJ nº 19.580.762/0001-32. OBJETO: Pavimentação asfáltica com drenagem de vias públicas urbanas do município de Governador Nunes Freire - MA, conforme Contrato de Repasse nº 958579/2024/MCIDADES/CAIXA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 958.921,40 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte; Programa: 0054 - Conservar, Restaurar e Melhorar a Rede Rodoviária Municipal; Projeto Atividade: 1085 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas e Rurais; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025. ASSINATURAS: MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO - Secretário Municipal e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA - Administrador.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 005/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 958579/2024/MCIDADES/CAIXA. Fornecedor: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - 19.580.762/0001-32. Valor Total R\$ 958.921,40. Assinatura: MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO na condição de Autoridade Competente. Governador Nunes Freire - MA - MA, 30 de Maio de 2025.

MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO Nº 2024.05.24.0004. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para retomada da conclusão do espaço educativo de 06 (seis) salas de aula no Povoado FILIPA (ID1009418) no município de Itapecuru Mirim, Maranhão. VALOR: R\$ 1.076.885,09 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1014 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE ESC. ENS. FUND.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1570 - Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Educação; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: André Natividade Baptista-Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e a empresa CENTRO PAROCQUIAL DE FORMAÇÃO EDEL QUINN. OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação de salas de aula em anexo à UEB Paroquial São Vicente de Paulo. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052-MANUT. DO ENS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE



POR ITEM, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licitaaltamirama.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão- MA, 11 de junho de 2025. Clayton Rodrigues do Carmo. Pregoeiro/ CPL/PMAM.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMAM A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 03 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: MENOR PREÇO, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Prefeitura de Altamira do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licitaaltamirama.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão- MA, 11 de junho de 2025. Clayton Rodrigues do Carmo. Pregoeiro/ CPL/PMAM.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PMAM A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 14:30h (Horário de Brasília) no dia 03 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: MENOR PREÇO, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização para atender as necessidades da Prefeitura de Altamira do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licitaaltamirama.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão- MA, 11 de junho de 2025. Clayton Rodrigues do Carmo. Pregoeiro/ CPL/PMAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025 O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura localizada na Rua boa esperança, Centro, Amapá do Maranhão, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Seleção da proposta mais vantajosa, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos no Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: **08/07/2025 às 09:00 h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitaamapama.com.br> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplamapa@hotmail.com. Edelson dos Santos Ferreira Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura. Amapá do Maranhão/MA, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que procedeu à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, com as seguintes alteração no critério de julgamento, passando de menor valor global para menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A nova data para a realização da sessão pública de disputa será no dia 04 de julho de 2025, às 11h00, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva- Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PM BC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PM BC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de roda tipo padrão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 07 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município:



PORTARIA Nº 276/2025 – GAB, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número nº 603.038.313-24, para exercer a função de **Segunda Agente de Contratação e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1362/2025



Informações do Processo

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 35

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 04/07/2025 14:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Autoridade Competente: Omar Teodoro Curado Fleury

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 18/06/2025 16:28:51 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 23/06/2025 15:47:14 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		SIM	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CAIXA	100,00	R\$ 10,00	R\$ 308,25	30.825,00
2	1		SIM	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	50,00	R\$ 10,00	R\$ 1.073,08	53.654,00
3	1		NÃO	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.714,83	20.577,96
3	2		NÃO	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 1.441,30	103.773,60
3	3		NÃO	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 946,84	45.448,32
3	4		NÃO	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 1.049,94	37.797,84
3	5		NÃO	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 957,36	11.488,32
3	6		NÃO	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	6,00	R\$ 10,00	R\$ 903,71	5.422,26
3	7		NÃO	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI 300.000. CX/50AMP.	CAIXA	50,00	R\$ 10,00	R\$ 2.313,44	115.672,00
3	8		NÃO	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	450,00	R\$ 10,00	R\$ 936,32	421.344,00
3	9		NÃO	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CAIXA	520,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	100.661,60
3	10		NÃO	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CAIXA	120,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	23.229,60
3	11		NÃO	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 887,92	159.825,60
3	12		NÃO	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	5,00	R\$ 10,00	R\$ 596,51	2.982,55
3	13		NÃO	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	13.937,76
3	14		NÃO	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	160,00	R\$ 10,00	R\$ 605,98	96.956,80
3	15		NÃO	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 492,36	88.624,80
3	16		NÃO	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 2.819,47	203.001,84
3	17		NÃO	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNIDADE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 134,66	8.079,60
3	18		NÃO	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	360,00	R\$ 10,00	R\$ 578,63	208.306,80
3	19		NÃO	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1, CREME, POTE 400 G.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	6.362,82
3	20		NÃO	PIPERACILINASUBACTAM 4G INJETAVEL	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	63.628,20
4	1		SIM	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	4.241,88
4	2		SIM	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 184,12	4.418,88
5	1		SIM	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 324,03	23.330,16
5	2		SIM	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 515,08	37.085,76
6	1		NÃO	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360,00	R\$ 10,00	R\$ 570,21	205.275,60
7	1		SIM	ARGIROL 10, COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 35,75	2.145,00



Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
8	1		NÃO	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 360,00	360,00
8	2		NÃO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 4.200,00	4.200,00
8	3		NÃO	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CAIXA	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	1.500,00
9	1		NÃO	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CAIXA	360,00	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00	3.600,00
9	2		NÃO	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CAIXA	620,00	R\$ 10,00	R\$ 6.200,00	6.200,00
9	3		NÃO	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00	1.800,00
9	4		NÃO	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	3.000,00
10	1		NÃO	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	280,00	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00	2.800,00
10	2		NÃO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	80,00	R\$ 10,00	R\$ 800,00	800,00
11	1		SIM	BICARBONATO DE SÓDIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 360,00	360,00
11	2		SIM	CLORETO DE POTÁSSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 360,00	360,00
11	3		SIM	CLORETO DE SÓDIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 480,00	480,00
11	4		SIM	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CAIXA	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	60,00
12	1		SIM	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	1.200,00
12	2		SIM	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CAIXA	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	100,00
12	3		SIM	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 480,00	480,00
12	4		SIM	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 480,00	480,00
12	5		SIM	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00	1.800,00
13	1		NÃO	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	280,00	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00	2.800,00
13	2		NÃO	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 720,00	720,00
14	1		NÃO	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	1.200,00
14	2		NÃO	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UNIDADE	7.300,00	R\$ 10,00	R\$ 73.000,00	73.000,00
14	3		NÃO	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 480,00	480,00
15	1		SIM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML C/ 25FCS	CXS	96,00	R\$ 10,00	R\$ 960,00	960,00
15	2		SIM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GEL	BNS	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	6.000,00
16	1		SIM	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 720,00	720,00
16	2		SIM	DUBOTAMINA INJ	UNIDADE	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	6.000,00
17	1		SIM	DERSANI ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL FRASCO C/100ML	FRASCO	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	1.200,00
17	2		SIM	OLEO MINERAL UNID.	UNIDADE	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	6.000,00
18	1		NÃO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	6.000,00
19	1		NÃO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780,00	R\$ 10,00	R\$ 7.800,00	7.800,00
20	1		NÃO	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00	240,00
20	2		NÃO	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480,00	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00	4.800,00



Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo		Valor Total
							Mín.	Orçado	
20	3		NÃO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720,00	R\$ 10,00	R\$ 157,79	142.408,80
21	1		NÃO	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120,00	R\$ 10,00	R\$ 21,04	2.524,80
21	2		NÃO	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320,00	R\$ 10,00	R\$ 378,74	121.196,80
21	3		NÃO	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840,00	R\$ 10,00	R\$ 1.127,79	947.343,60
22	1		SIM	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90,00	R\$ 10,00	R\$ 315,62	28.405,80
23	1		NÃO	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H MATERGAN	UNIDADE	160,00	R\$ 10,00	R\$ 500,77	80.123,20
24	1		SIM	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CAIXA	20,00	R\$ 10,00	R\$ 197,89	3.957,80
24	2		NÃO	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 768,52	27.666,72
25	1		NÃO	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 568,10	10.225,80
25	2		NÃO	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	160,00	R\$ 10,00	R\$ 504,98	80.796,80
26	1		SIM	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CAIXA	240,00	R\$ 10,00	R\$ 22,10	5.304,00
26	2		SIM	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 494,46	17.800,56
27	1		SIM	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 222,26	4.000,68
27	2		SIM	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 417,87	10.028,88
28	1		NÃO	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CAIXA	240,00	R\$ 10,00	R\$ 340,86	81.806,40
29	1		SIM	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CAIXA	90,00	R\$ 10,00	R\$ 589,15	53.023,50
30	1		NÃO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CAIXA	720,00	R\$ 10,00	R\$ 454,48	327.225,60
31	1		SIM	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5	UNIDADE	36,00	R\$ 10,00	R\$ 68,28	2.458,08
32	1		SIM	GLICOSE, 25, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 345,07	8.281,68
32	2		SIM	GLICOSE, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 294,58	21.209,76
33	1		SIM	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3.492,78	13.971,12
34	1		NÃO	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UNIDADE	300,00	R\$ 10,00	R\$ 4,21	1.263,00
34	2		NÃO	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 416,61	174.976,20
34	3		NÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UNIDADE	300,00	R\$ 10,00	R\$ 88,38	26.514,00
34	4		NÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 B6 B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 273,53	114.882,60
35	1		SIM	ACETILCISTEINA 1 INJETAVEL	AMP	2.200,00	R\$ 10,00	R\$ 7,16	15.752,00
TOTAL GERAL R\$ 7.421.507,23									



Edital nº 038/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/06/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2025 15:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000080/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.421.507,23

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6010946	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, CX/5AMP.	100	R\$ 308,25
6010947	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX/100AMP.	50	R\$ 1.073,08
6010948	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX/100AMP.	12	R\$ 1.714,83
6010949	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX/100AMP.	72	R\$ 1.441,30
6010950	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL, CX/100AMP.	48	R\$ 946,84

Exibir:

1-5 de 87 itens

Página:



[< Voltar](#)



MUNICIPAL DE BARRA...
nº 212
13638
Assinatura
PL

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/06/2025 - 27/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 27/06/2025 10:38:34
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16221154-1a3f-49cf-a28f-c8c84d3bd941

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
09200150000113	PE382025	38	2025	PE	63792869349	27/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Tipo: SUSPENSÃO

Processo: 038/2025

Comprador: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Título: AVISO DE SUSPENSÃO - PE 038/2025 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



Aviso:

AVISO AOS LICITANTES. PREZADOS SENHORES, COMUNICAMOS QUE A SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PRESENTE CERTAME ENCONTRA-SE TEMPORARIAMENTE SUSPENSADA, EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA**

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1362/2025

**01/07/2025 13:17 - Solicitante: 39.281.122/0001-39 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pedido - Esclarecimento Técnico – Certificação Reconhecida pela ANVISA Preliminarmente, cumpre esclarecer que o certificado ISO 123454, citado por determinada licitante, não é um padrão reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para fins de comprovação de regularidade sanitária. Conforme dispõe a Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, cabe à ANVISA a regulamentação, o controle e a fiscalização de produtos e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária. Dentre as exigências aplicáveis estão as certificações de: Boas Práticas de Fabricação (CBPF), conforme RDC nº 69/2014; Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (CBPDA), conforme RDC nº 430/2020 (no caso de medicamentos e produtos para saúde). Tais certificações são obrigatórias para empresas que atuam na produção, distribuição ou armazenagem de produtos submetidos ao controle sanitário federal e são emitidas exclusivamente pela própria ANVISA, após inspeção técnica e análise documental. Ademais, o uso de certificados ISO que não possuam equivalência técnica ou reconhecimento legal junto à ANVISA não substitui, para efeito de habilitação, os documentos exigidos pelas normas sanitárias federais. A Resolução RDC nº 16/2013, por exemplo, estabelece que as Boas Práticas de Fabricação para dispositivos médicos são condição essencial para concessão de registro sanitário. Portanto, o certificado ISO 123454 não atende aos requisitos legais e regulamentares exigidos pela ANVISA e não deve ser aceito como comprovação válida em processos que exijam certificação sanitária oficial.

Resposta - Não respondido.**01/07/2025 17:01 - Solicitante: 33.836.848/0001-04 - M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pedido - Gostaria de pedir esclarecimento a respeito dos lotes do certame. Já que no sistema, tem lotes que tem itens de ampla participação misturado com itens exclusivos a ME/EPP. Não faz nenhum sentido isso, acredito que tenham errado na hora de lançarem a licitação no sistema. Se não, peço por gentileza que me explique.

Resposta - Não respondido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
ABERTURA: 04 DE JUNHO DE 2025

HORÁRIO: 14:20 HRS

TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / ATO DE HABILITAÇÃO – CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA INADEQUADA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **39.281.122/0001-39**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **19.705.309-2**, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **6290264**, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, Nº 1820, VERMELHA, CEP 64.018-285, TERESINA -PI, TELEFONE (086) 98175-4957, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA, RG. Nº **4.469.259** SSP-PI, CPF. **064.643.473-06**,

[Nome da empresa impugnante], já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, **impugnar o edital** (ou **impugnar o ato de habilitação da empresa [nome da concorrente]**), com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da **Constituição Federal**, e no art. 41, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, pelas razões abaixo expostas:

I – DOS FATOS

Foi identificado que a empresa [nome da empresa concorrente] apresentou, como comprovação de regularidade técnico-sanitária, o **certificado ISO 123454**, sob a alegação de que tal documento equivaleria às exigências de certificação previstas no edital.

Contudo, o referido certificado **não é reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** como documento válido para fins de habilitação em processos licitatórios que envolvam produtos ou serviços sujeitos à vigilância sanitária.

II – DO DIREITO

Nos termos da **Lei nº 6.360/1976** e do **Decreto nº 8.077/2013**, a ANVISA é o órgão competente para conceder as **certificações de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (CBPDA)**, quando aplicáveis, sendo estas exigidas para fabricantes, distribuidores e armazenadores de produtos sujeitos à vigilância sanitária, tais como medicamentos, cosméticos, alimentos e produtos para saúde.

Tais certificações constam expressamente nas seguintes normas:

- **RDC nº 69/2014** – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação para medicamentos;
- **RDC nº 430/2020** – Estabelece requisitos para distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos;
- **RDC nº 16/2013** – Dispõe sobre requisitos para dispositivos médicos.

A apresentação de **certificados ISO que não possuem equivalência técnica legal junto à ANVISA** fere o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** e o da **legalidade**, na medida em que se admite documentação sem respaldo técnico ou jurídico.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A **invalidação da habilitação** da empresa que apresentou o certificado ISO 123454, por não cumprir exigência legal e editalícia quanto à certificação sanitária exigida;

Fls nº 217
Processo nº 13620
Assinatura
CPL

2. Caso a irregularidade esteja prevista no próprio edital, que seja **retificado o instrumento convocatório**, para exigir expressamente os certificados emitidos ou reconhecidos pela ANVISA, nos termos da legislação vigente;
3. A suspensão do certame, caso necessário, para a devida correção dos vícios apontados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

TERESINA (PI), 30 DE JUNHO DE 2025.

DANILO SOUSA DE MORAIS
PESSOA:06464347306

Assinado de forma digital por
DANILO SOUSA DE MORAIS
PESSOA:06464347306
Dados: 2025.06.30 16:06:05 -03'00"

DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: nº 4.469.259 SSP/PI
CPF: 064.643.473-06

ALIANÇA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 39.281.122/0001-39

ALIANÇA
DISTRIBUIDORA

OFICIO 174/2025

Ilm, Senhor

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde



Inicialmente, cumprimento-o, sirvo-me do presente para encaminhar um pedido de IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 038/2025**, em anexo. O mesmo, deverá ser respondido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja intercorrência, na data de abertura do referido processo.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 03 de julho de 2025.



AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
PREGOEIRA



Ofício nº 2712025 SEMUS

Barra do Corda/MA, 04 de julho de 2025.



À sua Senhoria
Auricelia de Sousa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL
Barra do Corda-MA

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação – Pregão Eletrônico nº 038/2025**

Ref. Ofício 174/2025-CPL

Senhora Presidente,

Em resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação formulados pela licitante **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 1362/2025**, concernente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, relativamente à possibilidade de aceitação do certificado **ISO 123454** como meio hábil para comprovação de regularidade sanitária, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos.

A norma **ISO 123454**, conforme mencionada por determinada licitante, trata-se de uma certificação de qualidade emitida por entidade acreditada no âmbito das normas internacionais da International Organization for Standardization (ISO), podendo, em tese, referir-se a processos internos de gestão, controle logístico ou padronização operacional. No entanto, **ressalte-se que tal certificação não possui correlação direta com os requisitos sanitários estabelecidos pela legislação brasileira**, tampouco substitui as certificações específicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, como aquelas relativas às Boas Práticas de Fabricação ou de Distribuição, Armazenagem e Transporte. Assim, embora a ISO 123454 possa refletir boas práticas de gestão empresarial, ela não constitui instrumento válido para fins de comprovação de regularidade sanitária no contexto regulatório nacional.

De fato, a referida norma **não ostenta reconhecimento oficial por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, tampouco se enquadra nos parâmetros



legalmente exigidos para fins de qualificação técnica e regularidade sanitária em certames públicos que envolvam a aquisição de medicamentos e correlatos.

Nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, compete à ANVISA a normatização, o controle e a fiscalização de produtos e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária. Nesse contexto, somente serão aceitas, para efeito de habilitação, **certificações emitidas diretamente pela referida agência**, especialmente aquelas previstas nas seguintes normativas:

- **RDC nº 69/2014**, que disciplina as Boas Práticas de Fabricação (CBPF);
- **RDC nº 430/2020**, que trata das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (CBPDA).

Destaca-se, ainda, que certificações ISO sem reconhecimento técnico-formal por parte da ANVISA não possuem força jurídica para suprir as exigências estabelecidas no ordenamento sanitário federal, não podendo, portanto, ser consideradas como documentos aptos à comprovação da regularidade sanitária exigida no presente procedimento licitatório.

À vista do exposto, acolhemos o pleito da licitante e informamos que o **certificado ISO 123454 não será considerado válido** para os fins de habilitação técnica e sanitária no âmbito do Pregão supracitado, por não atender aos critérios normativos vigentes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=1106712600108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2025.07.04 09:19:25 -03'00'

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 1362/2025

Pregão Eletrônico nº 038/2025

Interessada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Impugnação ao Edital – Certificação Sanitária

I – DO RECEBIMENTO E CONHECIMENTO

A impugnação apresentada pela empresa acima identificada foi recebida tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e versa sobre a previsão editalícia que admite, para fins de habilitação, a certificação ISO 13485. Após análise jurídica e técnica, passa-se à manifestação da Administração quanto ao seu conteúdo.

II – DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona a admissibilidade, para fins de habilitação técnica e sanitária, de certificações internacionais como a norma ISO 123454, argumentando que tal documento não possui validade jurídica nem reconhecimento técnico pela ANVISA, sendo, portanto, incapaz de substituir as certificações emitidas ou reconhecidas por aquela agência.

III – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A questão foi devidamente encaminhada para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 271/2025 – SEMUS, que reconheceu que certificações como a ISO 123454 não detêm força normativa ou validade jurídica para comprovar regularidade sanitária em procedimentos licitatórios que envolvem medicamentos, cuja regulamentação no Brasil é de competência exclusiva da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, compete à ANVISA o controle e a fiscalização de medicamentos, exigindo-se, para tanto, certificações específicas emitidas ou reconhecidas por esse órgão.





O acolhimento de certificações emitidas por organismos estrangeiros ou internacionais, como as normas ISO, não encontra respaldo jurídico, à medida que não substituem os certificados sanitários exigidos pelo ordenamento brasileiro. Ainda que tais normas possam refletir boas práticas de gestão interna, não possuem equivalência legal com as exigências sanitárias da ANVISA, o que inviabiliza sua aceitação para efeito de habilitação técnica.

Tal posicionamento também encontra respaldo no princípio da legalidade (art. 37 da CF/88) e no dever de observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos objetos licitados.

IV – DA DECISÃO

Diante da análise do pedido e da manifestação técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, acolhemos a impugnação apresentada, reconhecendo a necessidade de que as exigências relativas à certificação sanitária estejam alinhadas à legislação nacional vigente, especialmente no que tange à atuação da ANVISA enquanto autoridade sanitária competente.

Por fim, informa-se que as providências administrativas decorrentes do acolhimento ora reconhecido seguirão os trâmites legais pertinentes.

Encaminhe-se esta resposta à impugnante, com a devida publicidade a todos os interessados.

Barra do Corda/MA, 08 de Julho de 2025.


Auricélia de Sousa da Silva

Pregoeira – Município de Barra do Corda/MA



OFÍCIO Nº 287/2025

Barra do Corda – MA, 10 de julho de 2025

À

Secretaria Municipal de Saúde

Att: Sr. Omar Teodoro Curado Fleury

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de alteração no edital – Pregão Eletrônico nº 038/2025

Senhor Secretário,

Tendo em vista o **acolhimento da impugnação apresentada pela empresa Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com fundamento na manifestação técnica dessa Secretaria, constante do **Ofício nº 271/2025 – SEMUS**, solicitamos a **alteração da cláusula do edital que trata da certificação sanitária**, conforme o entendimento já exarado.

Após realizada a atualização, solicitamos que o edital seja **encaminhado à assessoria jurídica para emissão de parecer**, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



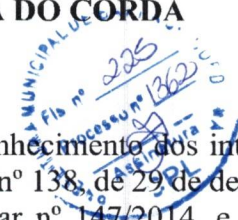
Auricélia de Sousa da Silva

Pregoeira – Município de Barra do Corda/MA

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.
Esclarecimentos	Até __/__/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até __/__/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	xx de xxxx de 2025, às 00h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xxx de xxxx de 2025, às 00h00h.
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas:
<https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico





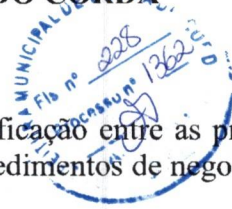
<https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



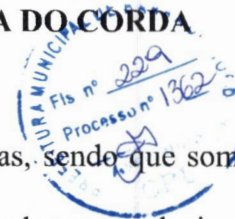
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

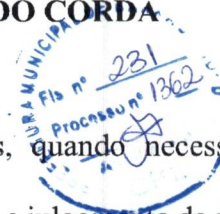
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR LOTE**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
PIL nº 230
1362

- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

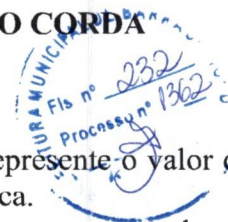
7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.9. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

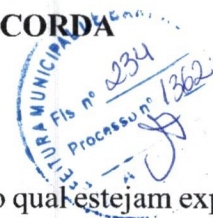
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
 - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.



No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:
- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
 - b) Certificação da ANVISA, conforme regulamentação sanitária vigente, para os produtos apresentados.
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando



as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

- a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

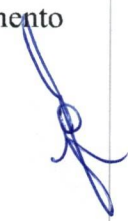
11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:
- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento
- 



- irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.



- 12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal Licitanet.
- 13.2. Dos atos da Administração cabem:
- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - juízo de julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;



- 13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ___ de ___ de 2025.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	308,25	R\$ 30.825,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	1.073,08	R\$ 53.654,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.441,30	R\$ 103.773,60

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 File nº 244
 Processo nº 1362
 Assinatura: [Signature]

3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	2.313,44	R\$ 115.672,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	936,32	R\$ 421.344,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	193,58	R\$ 100.661,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	193,58	R\$ 23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CXS	180	887,92	R\$ 159.825,60
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	596,51	R\$ 2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	193,58	R\$ 13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	605,98	R\$ 96.956,80
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	492,36	R\$ 88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.819,47	R\$ 203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	134,66	R\$ 8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	578,63	R\$ 208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	353,49	R\$ 6.362,82

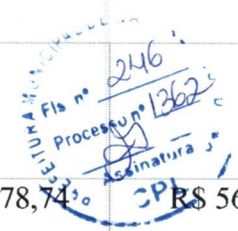




20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	353,49	R\$ 63.628,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.737.122,27
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	184,12	R\$ 4.418,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.660,76
LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	515,08	R\$ 37.085,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.415,92
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	570,21	R\$ 205.275,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 205.275,60
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	35,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.145,00
LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	220,93	R\$ 7.953,48
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	CX	420	526,02	R\$ 220.928,40



	INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.				
3	HIOSCINA 20MG. CX/100AMP.	CX	150	378,74	R\$ 56.811,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.692,88



 Fil. n° 246
 Processo n° 1362
 Assinatura: [assinatura]
 CPF: [CPF]

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.430,78	R\$ 429.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.013.823,00

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	148,13	R\$ 11.850,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.718,80

LOTE 11 - REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.169,87	R\$ 7.019,22





VALOR TOTAL DO LOTE						RS 50.144,58
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	11,51	RS 1.381,20	
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	959,46	RS 9.594,60	
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	789,03	RS 37.873,44	
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	315,62	RS 15.149,76	
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	44,19	RS 7.954,20	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 71.953,20
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	624,91	RS 174.974,80	
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	347,18	RS 24.996,96	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 199.971,76
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	59,25	RS 7.110,00	
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	47,14	RS 344.122,00	
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.178,29	RS 56.557,92	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 407.789,92
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	377,69	RS 36.258,24	
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	17,89	RS 10.734,00	



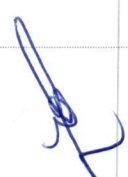


VALOR TOTAL DO LOTE					
					R\$ 46.992,24
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	357,70	R\$ 25.754,40
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	17,04	R\$ 10.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.978,40
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	14,52	R\$ 1.742,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	9,47	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.424,40
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	410,30	R\$ 246.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 246.180,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	631,23	R\$ 492.359,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 492.359,40
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	374,53	R\$ 8.988,72
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	33,84	R\$ 16.243,20
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO	CX	720	197,79	R\$ 142.408,80





	PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 167.640,72
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	1.127,79	R\$ 947.343,60
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.071.065,20
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	315,62	R\$ 28.405,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	500,77	R\$ 80.123,20
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	768,52	R\$ 27.666,72
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.624,52
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,	CX	18	568,10	R\$ 10.225,80





	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.				
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	504,98	R\$ 80.796,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 91.022,60

LOTE 26 – VASODILATADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	494,46	R\$ 17.800,56
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.104,56

LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	417,87	R\$ 10.028,88
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.029,56

LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	340,86	R\$ 81.806,40
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81.806,40

LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	589,15	R\$ 53.023,50
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.023,50

LOTE 30 - LAXANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	-------	------------	-------------





1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	454,48	R\$ 327.225,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 327.225,60
LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	68,28	R\$ 2.458,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	294,58	R\$ 21.209,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.491,44
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.971,12
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	416,61	R\$ 174.976,20
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	88,38	R\$ 26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	273,53	R\$ 114.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 317.635,80
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	7,16	R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.752,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.421.507,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e deveras esperas que podem colocar vidas em risco.

O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD, n^o 02.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.
- 6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.
- 6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.
- 6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.
- 6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.
- 6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.
- 6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.
- 6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.
- 6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n^o 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n^o 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.
- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: Sr. **João Victor Belino da Silva, Portaria N°130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 255
PROCESSO nº 1362

- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

256
1362
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Assinatura
CPL

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral



- da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
 - 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
 - 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta



comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

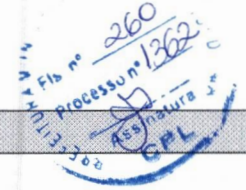
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX-2025

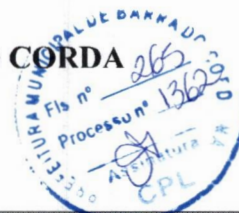
xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 1362/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;





2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$...... (.)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.





4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



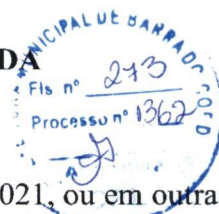


II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fls nº 274
Processo nº 1362
Assinatura

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX

CONTRATADO



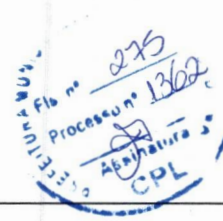


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____





OFÍCIO Nº 295/2025 – SEMUS

Barra do Corda/MA, 14 de julho de 2025

À

Assessoria Jurídica - Barra do Corda/MA

Assunto: Encaminhamento para análise jurídica – Alteração do Edital nº 038/2025

Prezados(as),

Encaminhamos para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica a minuta de alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos de uso hospitalar.

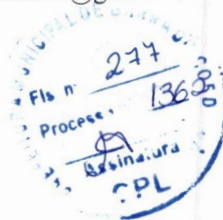
A modificação refere-se à cláusula que trata da certificação sanitária exigida para fins de habilitação, em razão da impugnação acolhida pela Pregoeira e da manifestação técnica desta Secretaria (Ofício nº 271/2025 – SEMUS), que concluiu pela inaplicabilidade da certificação ISO 123454 para fins de comprovação de regularidade sanitária, por ausência de reconhecimento formal pela ANVISA.

Considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, solicitamos parecer jurídico quanto à legalidade da alteração proposta, com vistas à adequação do instrumento convocatório às exigências da legislação sanitária nacional.

Atenciosamente,

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

**PARECER JURIDICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025****TIPO: MENOR VALOR POR LOTE****Ref: Analise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº038/2025.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021. Na qual foram apontadas inconsistências na redação do instrumento convocatório, com possíveis prejuízos à ampla competitividade e à legalidade do procedimento licitatório.

A Comissão de Licitação, após análise técnica do conteúdo da impugnação, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento integral das alegações, entendendo procedente a necessidade de revisão de cláusulas



específicas da Minuta do edital, o que ensejou a alteração do conteúdo originalmente publicado.

Em decorrência disso, a minuta do edital foi alterada, de forma a sanar os vícios apontados, sendo recomendada a republicação do edital nos mesmos autos, a fim de garantir a transparência, publicidade e a isonomia entre os possíveis interessados.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

*No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.*



Processo nº 279
Processo nº 1362
PARECER JURÍDICO
CPL

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às



vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.





Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do





objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa



do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 15 julho de 2025.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.





PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

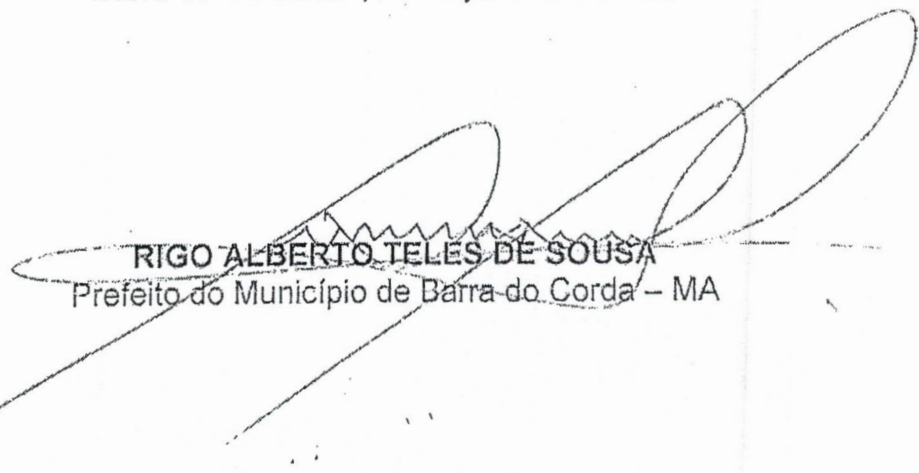
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1362/2025 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1362/2025, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR LOTE**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração



Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1362/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 - Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através de cotação de três empresas com estimativa do valor em R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;



- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;
- Parecer CGM fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, com critério de julgamento menor preço por lote e sessão marcada para o dia 04/07/2025 às 14:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 17/06/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 18/06/2025;
 - DOU em 18/06/2025;
 - DOE em 23/06/2025;
 - LICITANET em 23/06/2025;
 - PNCP em 23/06/2025;
 - SINC em 27/06/2025.
- Aviso de suspensão;
- Pedido de esclarecimento;
- Impugnação ao edital;
- Ofício 271/2025 SEMUS, Resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação;



- Ofício 287/2025 do acolhimento a impugnação;
- Nova Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Parecer Jurídico da Comissão Permanente de Licitação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 16 de julho de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.
Esclarecimentos	Até 29/julho/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 29/julho/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	01 de agosto de 2025, às 09h30min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 01 de agosto de 2025, às 09h30h.
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DE.	



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas:
<https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico





- <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
 - 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Que estejam sob falência.
 - 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR LOTE**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fis. nº 299
Processo: 1362

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
- 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
 - a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
 - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.



No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

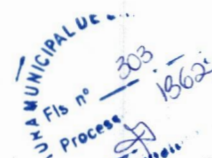
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$





1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- 8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:
 - a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
 - b) Certificação da ANVISA, conforme regulamentação sanitária vigente, para os produtos apresentados.
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

- a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

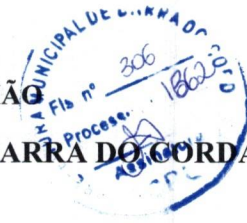
11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:
- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento





- irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.





- 12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal Licitanet.
- 13.2. Dos atos da Administração cabem:
- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 1 julgamento das propostas;
 - 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 3 anulação ou revogação da licitação;
 - 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;





- 13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

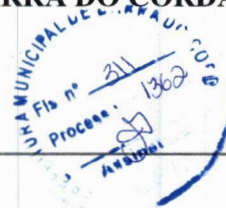
Barra do Corda - MA, 17 de julho de 2025.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	308,25	R\$ 30.825,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	1.073,08	R\$ 53.654,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.441,30	R\$ 103.773,60





3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	2.313,44	R\$ 115.672,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	936,32	R\$ 421.344,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	193,58	R\$ 100.661,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	193,58	R\$ 23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CXS	180	887,92	R\$ 159.825,60
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	596,51	R\$ 2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	193,58	R\$ 13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	605,98	R\$ 96.956,80
15	MEROPÊNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	492,36	R\$ 88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.819,47	R\$ 203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	134,66	R\$ 8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	578,63	R\$ 208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	353,49	R\$ 6.362,82



20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	353,49	R\$ 63.628,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.737.122,27
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	184,12	R\$ 4.418,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.660,76
LOTE 5 – ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	515,08	R\$ 37.085,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.415,92
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	570,21	R\$ 205.275,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 205.275,60
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	35,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.145,00
LOTE 8 – ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	220,93	R\$ 7.953,48
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	CX	420	526,02	R\$ 220.928,40



	INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.				
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	378,74	R\$ 56.811,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.692,88
LOTE 9 - CORTICÓIDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.430,78	R\$ 429.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.013.823,00
LOTE 10 - ANTIEMÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	148,13	R\$ 11.850,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.718,80
LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.169,87	R\$ 7.019,22



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 50.144,58	
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	11,51	R\$ 1.381,20	
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	959,46	R\$ 9.594,60	
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	789,03	R\$ 37.873,44	
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	315,62	R\$ 15.149,76	
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	44,19	R\$ 7.954,20	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 71.953,20	
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	624,91	R\$ 174.974,80	
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	347,18	R\$ 24.996,96	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 199.971,76	
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	59,25	R\$ 7.110,00	
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	47,14	R\$ 344.122,00	
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.178,29	R\$ 56.557,92	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 407.789,92	
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	377,69	R\$ 36.258,24	
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	17,89	R\$ 10.734,00	



VALOR TOTAL DO LOTE					RS 46.992,24
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	357,70	RS 25.754,40
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	17,04	RS 10.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 35.978,40
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	14,52	RS 1.742,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	9,47	RS 5.682,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 7.424,40
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	410,30	RS 246.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 246.180,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	631,23	RS 492.359,40
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 492.359,40
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	374,53	RS 8.988,72
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	33,84	RS 16.243,20
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO	CX	720	197,79	RS 142.408,80





	PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 167.640,72
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	1.127,79	R\$ 947.343,60
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.071.065,20
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	315,62	R\$ 28.405,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	500,77	R\$ 80.123,20
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	768,52	R\$ 27.666,72
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.624,52
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,	CX	18	568,10	R\$ 10.225,80





	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.				
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	504,98	R\$ 80.796,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 91.022,60
LOTE 26 – VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	494,46	R\$ 17.800,56
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.104,56
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	417,87	R\$ 10.028,88
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.029,56
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	340,86	R\$ 81.806,40
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81.806,40
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	589,15	R\$ 53.023,50
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.023,50
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	454,48	R\$ 327.225,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 327.225,60
LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	68,28	R\$ 2.458,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	294,58	R\$ 21.209,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.491,44
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.971,12
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	416,61	R\$ 174.976,20
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	88,38	R\$ 26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	273,53	R\$ 114.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 317.635,80
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	7,16	R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 7.421.507,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e deveras esperas que podem colocar vidas em risco.

O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 65.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.
- 6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.
- 6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.
- 6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.
- 6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.
- 6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.
- 6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.
- 6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.
- 6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.
- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **Sr. João Victor Belino da Silva, Portaria N°130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção



- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral





- da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
 - 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
 - 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta





- comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
 - 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
 - 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
 - 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
 - 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
 - 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
 - 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
 - 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:
 - a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
 - b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, numero de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

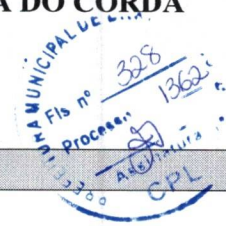
19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.





PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° ____/2025, Processo Administrativo 1362/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$...... (.)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 338
1362

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX

CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

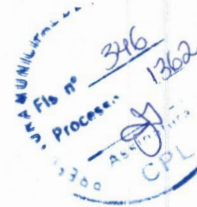
Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025.

Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município



AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município





AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município



##ATO AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

##DAT Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspensão antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.
Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025.
Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HYUUGMYMF14PIG1752773338KT7WZTR0N

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.
Barra do Corda – MA, 17 de julho de 2025.
Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FJQ0TPPSH142PB1752773438GA3RHNY8I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2025 PREGÃO ELETRONICO 052/2021/ FEPISERH

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 81/2022. TERMO ADITIVO Nº 05/2025, Contratado: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.897.718/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 81/2022, alterando o prazo de vigência de 16 de março de 2022 a 31 de março de 2025, para 16 de março de 2024 a 31 de outubro de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 28 DE MARÇO DE 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. .CARG: Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: JNAWWRSHZ149WN1752773510ZXTPWC5H

EXTRATO DE CONTRATO nº 282/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção de poços. PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025. Contratado: E ARAÚJO GUIMARAES LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.211.864/0001-39. Contratante Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 1.426.999,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Projeto Atividade: 2049-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de julho de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IGKLPJG41401X1752773582YPQJQAK9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 328/2024. TERMO ADITIVO Nº 02/2025, Contratado: EXPANSÃO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.504.008/0001-19, neste ato representado pelo Sr. ANSELMO MATOS CASTRO, inscrito no CPF nº 619.008.263-72. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 328/2024, alterando o prazo de vigência de 11 de setembro de 2024 a 20 de abril de 2025, para 11 de setembro de 2024 a 10 de agosto de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de abril de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BE65CHGVE14RIK1752773653ELBMXOBMW

RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.514/2024 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 25 de junho de 2025, seção 03, página 03, onde se lê: Barra do Corda - MA, 14 de MARÇO de 2025. OMAR TEODORO CURADO FLEURY / Secretário





Presidente Lula veta aumento de número de deputados na Câmara

Despacho foi publicado nesta quinta-feira no Diário Oficial

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou o projeto de lei que aumenta o número de deputados federais de 513 para 531. O despacho foi publicado, nessa quinta-feira (17), no Diário Oficial da União. Em mensagem ao Congresso, Lula justificou o veto por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade. Os ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Fazenda, do Planejamento e Orçamento e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se contrários à medida, citando diversos dispositivos legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal. "Ao prever a ampliação do número de parlamentares, a medida acarreta aumento de despesas obrigatórias, sem a completa estimativa de impacto orçamentário, de previsão de fonte orçamentária e de medidas de compensação, onerando não apenas a União, mas também entes federativos (Constituição Federal, art. 27, caput). Ademais, o art. 6º, parágrafo único, do Projeto de Lei Complementar está em dissonância com o art. 131, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, já que prevê a possibilidade de atualização monetária de despesa pública", diz a mensagem da Presidência. O texto foi aprovado pelos parlamentares no fim de junho como resposta à uma exigência do Supremo Tribunal Federal (STF). A Corte julgou uma ação do governo do Pará que apontou omissão



O presidente Lula vetou o projeto de lei que aumentava o número de deputados federais de 513 para 531

do Legislativo em atualizar o número de deputados de acordo com a mudança populacional, atualizada pelo censo demográfico a cada dez anos. O Pará argumentou que teria direito a mais quatro deputados desde 2010. A última atualização foi em 1993. O STF, então, determinou que o Congresso votasse uma lei para redistribuir a representação de deputados federais em relação à proporção da população brasileira em cada estado e no Distrito Federal. A Constituição determina que nenhuma unidade da Federação tenha menos de oito ou mais de 70 deputados. Na ocasião, os deputados não quiseram reduzir o número de parlamentares

de algumas unidades da Federação seguindo o critério proporcional. Se essa regra fosse seguida, Rio de Janeiro, Bahia, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Alagoas poderiam perder cadeiras. No lugar, o projeto aprovado na Câmara aumenta o número de vagas para os estados que tenham apresentado crescimento populacional e poderia gerar um custo de R\$ 65 milhões por ano com novas estruturas. Outro impacto seria de emendas parlamentares que os novos representantes passam a ter direito de indicar no âmbito do Orçamento da União. Além disso, com o aumento

no número de deputados federais, a quantidade de deputados estaduais também teria alterações, de acordo com a previsão constitucional. As assembleias legislativas devem ter o triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados, com uma trava de 36. Com isso, o impacto nos orçamentos estaduais seria de R\$ 2 milhões a R\$ 22 milhões anuais. A partir do veto do presidente Lula, os parlamentares terão 30 dias para analisar a medida, podendo manter ou derrubar o veto. Caso seja mantido, a redistribuição das vagas será feita pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 1º de outubro, conforme decisão do STF. (Agência Brasil)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLK
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025 - CSLK/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2024.566101.4494 - SEI (SISAN 900862024)
A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLK, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2025, às 10h00min**, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é a prestação de serviço de abastecimento de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa para atender as Unidades Prisionais da Capital, Interior e Sede SEAP. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <http://seap.ma.gov.br/compras-net/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLK/SEAP, através do e-mail: colicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (88) 99228-5285. São Luís/MA, 16 de julho de 2025.
LARISSA BRAGAOL CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SEAP/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo SIGA: SE/0040/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2025-SES
AVISO DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará-se no dia 04/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "Região de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Fórmulas Alimentares - Leite Especial para atender os usuários cadastrados no Programa de Assistência às Crianças com Intolerância Alimentar, desta Superintendência de Assistência Farmacêutica - SUAF, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) desta Edital, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregão desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações: Comissão Permanente de Contratação - CPC (sublote), no e-mail: licitacoes@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5590.
São Luís - MA, 14 de julho de 2025
Chrisiane Oliveira Barros
Presidente da CP/SES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - (PA SEI Nº 2950/2025)
Objeto: Contratação de serviços de móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Data de abertura: 04 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compras/pt-br. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.trt16.jus.br. Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 3º andar - Areinha - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (0xx98) 2109-8378/8379/9663/98424-6218 das 08 às 17 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpibcd25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 17 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpibcd25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município

STF bloqueia R\$ 85,7 milhões por suspeita de fraudes em emendas

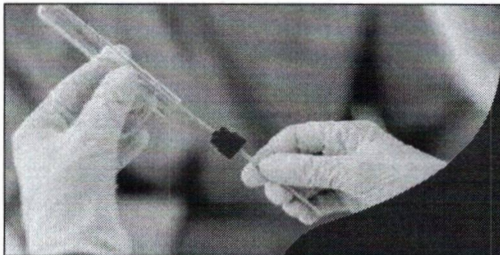
Foram cumpridos 18 mandados na Bahia, Pernambuco e Brasília

O ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou o bloqueio de R\$ 85,7 milhões em contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas. A medida foi implementada nessa quinta-feira (17), com a deflagração da quinta fase da Operação Overclean, pela Polícia Federal (PF). Além do bloqueio, foram cumpridos 18 mandados de busca e apreensão em Salvador, nas cidades banhas de Campo Formoso, Senhor do Bonfim e Mata de São João, em Petrolina, Pernambuco, e em Brasília. A operação conta com a participação da Controladoria

Geral da União (CGU) e da Receita Federal. De acordo com os órgãos envolvidos na ação, o objetivo dessa fase é "desarticular uma organização criminosa suspeita de envolvimento em fraudes licitatórias, desvio de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, corrupção e lavagem de dinheiro". Segundo as investigações, há indícios de que processos licitatórios de Campo Formoso foram manipulados para desviar recursos de emendas parlamentares direcionados ao município e pagar propinas. Houve também a tentativa de obstruir

as investigações, informou a PF. Os alvos dessa quinta fase são investigados pelos crimes de organização criminosa, embaraço à investigação, corrupção ativa e passiva, peculato, fraude em licitações e contratos administrativos e lavagem de dinheiro. Familiares do deputado federal Elmar Nascimento (União-BA) são alvo dos agentes da PF, entre eles Elmo Nascimento, prefeito de Campo Formoso, e o vereador Francisco Nascimento, primo do congressista. Francisco Nascimento já chegou a ser preso, na primeira fase da Operação

Overclean, deflagrada em 10 de dezembro de 2024, quando jogou pela janela de casa uma sacola com mais de R\$ 200 mil em espécie, numa tentativa de se livrar do dinheiro antes da chegada dos agentes da PF. Outro alvo desta fase é Marcelo Moreira, que até o mês passado era presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). A Agência Brasil deixou o espaço aberto para as manifestações do deputado Elmar Nascimento e dos demais envolvidos na operação. (Agência Brasil)



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalgani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CARENTE SÃO BENEDITO DO BAIRRO DE FÁTIMA. Processo Administrativo: 2024.110220.21118-SEDUC. Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a manifestação favorável à celebração da Superintendência do Planejamento da Rede e Regime de Colaboração/SAGEA, o objeto da presente demanda, o prévio credenciamento da entidade solicitante junto à esta Secretaria de Estado da Educação, bem como a instrução processual, autorizo a dispensa do chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CARENTE SÃO BENEDITO DO BAIRRO DE FÁTIMA, CNPJ nº 12.566.360/0001-34, no valor de R\$ 681.530,21 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos), no período 12 meses compreendidos nos anos 2025 a 2026, com o objetivo de garantir o atendimento educacional de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) alunos da educação infantil e ensino fundamental da escola Educandário Manoel da Conceição Pinheiro Sobrinho, em conformidade com o disposto nos arts. 30, VI e 32, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Data de Assinatura: 16/07/2025. Assinatura:** JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA, Secretária de Estado da Educação. **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

EMPRESA DE MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 167/2025 -CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.07265 - EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cirurgia Pediátrica, para atender a demanda do Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **DATA DA ABERTURA:** 15/08/2025 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de julho de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.751.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 130/2024 - CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.11516 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar visando o fornecimento de refeições prontas na forma transportada para atender a necessidade da Unidade de Saúde HOSPITAL DR GENESIO REGO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE **DATA DA SESSÃO:** 13/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº [1059820] Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de julho de 2025. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat. nº 12.484.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 156/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.04395- EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em **Angiologia** para atender a demanda do Policlínica de Barra do Corda. **CRITÉRIO DE**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 13/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e laurocs18@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de julho 2025. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 528.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355269/2024 - ALEMA. OBJETO: Credenciamento de administradoras de benefícios de planos de assistência à saúde suplementar, seguros saúde e planos de saúde, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para oferta de planos de saúde empresarial/coletivo, aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e seus dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PERÍODO DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:** 21 de julho de 2025, a partir das 8h00min. **FORMA DE INSCRIÇÃO:** Exclusivamente por intermédio do e-mail ouvidoria@drh.al.ma.leg.br. Edital disponível pelo site <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações Adicionais pelo e-mail cplalema@gmail.com. São Luís - MA, 17 de julho de 2025. **WANESSA MARIA SANTOS VIANA** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPELO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025. A Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software - sistema integrado contabilidade pública, sistema integrado de folha de pagamento e gerenciamento das informações contábeis para o portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de DE JENIPELO DOS VIEIRAS/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail aldelys@hotmail.com até 25 de julho de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmjenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Jenipapo dos Vieiras - MA, 16 de julho de 2025. **Osmar de Sousa Ramos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspenso antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O



início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo B (Rua São Paulo, Vila Davi) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25208 / Creche Proinfância Tipo B (Rua Santo Antonio, Terra Bela) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25209, modelo FNDE de interesse do município de Buriticupu – MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu/MA 17 de julho de 2025. Salma Sousa Torres Secretária Interina Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 01 de agosto de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para aquisição de lixeiras personalizadas para coleta seletiva, abrigos, bancos e casinha infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapió.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 15 de julho de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 05 de agosto de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para aquisição de equipamentos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapió.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 15 de julho de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOR GÃO REALIZADOR: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, através da Comissão Setorial de Licitação. **BASEEGAL: BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga e fornecimento de toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA. **LOCAL/SITE:** <http://www.bbmnet.com.br/> **DATA:** 06/08/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS) **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bbmnet.com.br/>, no portal da transparência deste Órgão (<https://caxiasprev.ma.gov.br/transparencia/?filtro=licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também poderão ser lidos e/

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção de poços. PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025. Contratado: E ARAÚJO GUIMARAES LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.211.864/0001-39. Contratante Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 1.426.999,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Projeto Atividade: 2049-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de julho de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Consultoria Administrativa na gestão pública, para atender as necessidade da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025. Contratado: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.209.972/0001-93. Contratante secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Unidade Orçamentária - 0501- Sec. Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Função - 04 - Administração Sub-função - 122- Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Func. Da Planejamento, orçamento e gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.539/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema integrado para atender as necessidade do setor de contabilidade da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025. Contratado: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04. Contratante secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 180.563,88 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária - 0501- Sec. Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Função - 04 - Administração. Sub-função - 122- Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Func. Da Planejamento, orçamento e gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia Informação/comunicação - PJ. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/2025 - PMBDDC/MA.
 O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.540/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Consultoria Administrativa na gestão pública, para atender as necessidade da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. Contratada FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.209.972/0001-93. Valor Global: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 17 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.539/2025 - PMBDDC/MA.
 O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.539/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema integrado para atender as necessidade do setor de contabilidade da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04. Valor Global: R\$ 180.563,88 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 17 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, suspensão antes da abertura da sessão pública em razão de impugnação apresentada ao edital, será reaberto com nova data. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 17 de junho de 2025
 AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREGO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 17 de julho de 2025
 AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
 Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ADESÃO 04/2025, Ata de Registro de Preços 004/2025/SRP, Pregão Eletrônico 002/2025, Processo Administrativo 001/2025/SMCT. (PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDO FALCÃO - MA) Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 272/2025. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.313.058/0001-44. Contratante: secretaria Municipal de Cultura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 272/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 377.700,14 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos reais e quatorze centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de 72.269,28 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 18 de julho de 2025. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARG: Secretário Municipal de Cultura/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISOS DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de pessoa empresa especializada para a conclusão da construção de uma escola 6 salas de interesse da Benedito Leite - MA através do termo de compromisso 34735. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agenda para 04 de Agosto de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA , 16 de julho de 2025. Maria Felix Alves Brito. Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de pessoa empresa especializada para a conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário de interesse da Benedito Leite - MA através do Termo de compromisso 16614, Convenio Nº 6227. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agenda para 04 de Agosto de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Benedito Leite - MA , 16 de julho de 2025
 MARIA FELIX ALVES BRITO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

REPUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, do tipo MENOR PREGO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (Dez horas) do dia 05 de agosto de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitadilandiam.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitadilandiam.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impresso mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia 21 de julho de 2025
 MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

REPUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência 004/2025- REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto - MA, no dia 08/08/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelho.neto.com.br. Edital e seus anexos: http://www.licitacoelho.neto.com.br/licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com

Coelho Neto - MA, 17 de Julho de 2025.
 WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA -
 Secretária Municipal de Educação.





**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA**

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1362/2025



Informações do Processo

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 35

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 01/08/2025 09:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Autoridade Competente: Omar Teodoro Curado Fleury

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 18/06/2025 16:28:51 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: PUBLICADO	Registro: 23/06/2025 15:47:14 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: SUSPENSO	Registro: 03/07/2025 13:10:36 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: REMOVIDO SUSPENSAO	Registro: 17/07/2025 11:25:25 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: IMPUGNACAO	Registro: 18/07/2025 16:11:32 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: PUBLICADO	Registro: 18/07/2025 22:31:32 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: IMPUGNACAO	Registro: 21/07/2025 09:33:13 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: ESCLARECIMENTO	Registro: 21/07/2025 09:42:04 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: ESCLARECIMENTO	Registro: 21/07/2025 09:52:36 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: IMPUGNACAO	Registro: 21/07/2025 15:28:39 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva
Ação: IMPUGNACAO	Registro: 21/07/2025 15:29:55 *	Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	null	NÃO	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CAIXA	100,00	R\$ 10,00	R\$ 308,25	30.825,00
2	1	null	NÃO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	50,00	R\$ 10,00	R\$ 1.073,08	53.654,00
3	1		NÃO	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.714,83	20.577,96
3	2		NÃO	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 1.441,30	103.773,60
3	3		NÃO	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 946,84	45.448,32
3	4		NÃO	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 1.049,94	37.797,84
3	5		NÃO	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 957,36	11.488,32
3	6		NÃO	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	6,00	R\$ 10,00	R\$ 903,71	5.422,26
3	7		NÃO	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI 300.000. CX/50AMP.	CAIXA	50,00	R\$ 10,00	R\$ 2.313,44	115.672,00
3	8		NÃO	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	450,00	R\$ 10,00	R\$ 936,32	421.344,00
3	9		NÃO	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CAIXA	520,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	100.661,60
3	10		NÃO	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CAIXA	120,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	23.229,60
3	11		NÃO	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 887,92	159.825,60
3	12		NÃO	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	5,00	R\$ 10,00	R\$ 596,51	2.982,55
3	13		NÃO	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 193,58	13.937,76
3	14		NÃO	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	160,00	R\$ 10,00	R\$ 605,98	96.956,80
3	15		NÃO	MEROPÊNEM 1G. C/ 10 FCS	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 492,36	88.624,80
3	16		NÃO	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 2.819,47	203.001,84
3	17		NÃO	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNIDADE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 134,66	8.079,60
3	18		NÃO	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	360,00	R\$ 10,00	R\$ 578,63	208.306,80
3	19		NÃO	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1, CREME, POTE 400 G.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	6.362,82
3	20		NÃO	PIPERACILINASUBACTAM 4G INJETAVEL	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	63.628,20
4	1	null	NÃO	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12,00	R\$ 10,00	R\$ 353,49	4.241,88
4	2	null	NÃO	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 184,12	4.418,88
5	1	null	NÃO	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 324,03	23.330,16
5	2	null	NÃO	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 515,08	37.085,76
6	1		NÃO	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360,00	R\$ 10,00	R\$ 570,21	205.275,60
7	1	null	NÃO	ARGIROL 10, COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 35,75	2.145,00

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
8	1		NÃO	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 220,93	7.953,48
8	2		NÃO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 526,02	220.928,40
8	3		NÃO	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CAIXA	150,00	R\$ 10,00	R\$ 378,74	56.811,00
9	1		NÃO	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CAIXA	360,00	R\$ 10,00	R\$ 31,76	11.433,60
9	2		NÃO	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CAIXA	620,00	R\$ 10,00	R\$ 631,23	391.362,60
9	3		NÃO	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 1.009,96	181.792,80
9	4		NÃO	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	300,00	R\$ 10,00	R\$ 1.430,78	429.234,00
10	1		NÃO	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	280,00	R\$ 10,00	R\$ 374,53	104.868,40
10	2		NÃO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	80,00	R\$ 10,00	R\$ 148,13	11.850,40
11	1	null	NÃO	BICARBONATO DE SÓDIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 260,91	9.392,76
11	2	null	NÃO	CLORETO DE POTÁSSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 387,15	13.937,40
11	3	null	NÃO	CLORETO DE SÓDIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 412,40	19.795,20
11	4	null	NÃO	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CAIXA	6,00	R\$ 10,00	R\$ 1.169,87	7.019,22
12	1	null	NÃO	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120,00	R\$ 10,00	R\$ 11,51	1.381,20
12	2	null	NÃO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CAIXA	10,00	R\$ 10,00	R\$ 959,46	9.594,60
12	3	null	NÃO	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 789,03	37.873,44
12	4	null	NÃO	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 315,62	15.149,76
12	5	null	NÃO	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CAIXA	180,00	R\$ 10,00	R\$ 44,19	7.954,20
13	1		NÃO	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	280,00	R\$ 10,00	R\$ 624,91	174.974,80
13	2		NÃO	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 347,18	24.996,96
14	1		NÃO	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120,00	R\$ 10,00	R\$ 59,25	7.110,00
14	2		NÃO	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UNIDADE	7.300,00	R\$ 10,00	R\$ 47,14	344.122,00
14	3		NÃO	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CAIXA	48,00	R\$ 10,00	R\$ 1.178,29	56.557,92
15	1	null	NÃO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML C/ 25FCS	CXS	96,00	R\$ 10,00	R\$ 377,69	36.258,24
15	2	null	NÃO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GEL	BNS	600,00	R\$ 10,00	R\$ 17,89	10.734,00
16	1	null	NÃO	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 357,70	25.754,40
16	2	null	NÃO	DUBOTAMINA INJ	UNIDADE	600,00	R\$ 10,00	R\$ 17,04	10.224,00
17	1	null	NÃO	DERSANI ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL FRASCO C/100ML	FRASCO	120,00	R\$ 10,00	R\$ 14,52	1.742,40
17	2	null	NÃO	OLEO MINERAL UNID.	UNIDADE	600,00	R\$ 10,00	R\$ 9,47	5.682,00
18	1		NÃO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600,00	R\$ 10,00	R\$ 410,30	246.180,00
19	1		NÃO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780,00	R\$ 10,00	R\$ 631,23	492.359,40
20	1		NÃO	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24,00	R\$ 10,00	R\$ 374,53	8.988,72
20	2		NÃO	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480,00	R\$ 10,00	R\$ 33,84	16.243,20

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min	Valor Orçado	Valor Total
20	3		NÃO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720,00	R\$ 10,00	R\$ 197,79	142.408,80
21	1		NÃO	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120,00	R\$ 10,00	R\$ 21,04	2.524,80
21	2		NÃO	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320,00	R\$ 10,00	R\$ 378,74	121.196,80
21	3		NÃO	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840,00	R\$ 10,00	R\$ 1.127,79	947.343,60
22	1	null	NÃO	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90,00	R\$ 10,00	R\$ 315,62	28.405,80
23	1		NÃO	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H MATERGAN	UNIDADE	160,00	R\$ 10,00	R\$ 500,77	80.123,20
24	1	null	NÃO	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CAIXA	20,00	R\$ 10,00	R\$ 197,89	3.957,80
24	2		NÃO	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 768,52	27.666,72
25	1		NÃO	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 568,10	10.225,80
25	2		NÃO	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	160,00	R\$ 10,00	R\$ 504,98	80.796,80
26	1	null	NÃO	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CAIXA	240,00	R\$ 10,00	R\$ 22,10	5.304,00
26	2	null	NÃO	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CAIXA	36,00	R\$ 10,00	R\$ 494,46	17.800,56
27	1	null	NÃO	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	18,00	R\$ 10,00	R\$ 222,26	4.000,68
27	2	null	NÃO	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 417,87	10.028,88
28	1		NÃO	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CAIXA	240,00	R\$ 10,00	R\$ 340,86	81.806,40
29	1	null	NÃO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CAIXA	90,00	R\$ 10,00	R\$ 589,15	53.023,50
30	1		NÃO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CAIXA	720,00	R\$ 10,00	R\$ 454,48	327.225,60
31	1	null	NÃO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5	UNIDADE	36,00	R\$ 10,00	R\$ 68,28	2.458,08
32	1	null	NÃO	GLICOSE, 25, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	24,00	R\$ 10,00	R\$ 345,07	8.281,68
32	2	null	NÃO	GLICOSE, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	72,00	R\$ 10,00	R\$ 294,58	21.209,76
33	1	null	NÃO	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3.492,78	13.971,12
34	1		NÃO	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UNIDADE	300,00	R\$ 10,00	R\$ 4,21	1.263,00
34	2		NÃO	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 416,61	174.976,20
34	3		NÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UNIDADE	300,00	R\$ 10,00	R\$ 88,38	26.514,00
34	4		NÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 B6 B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420,00	R\$ 10,00	R\$ 273,53	114.882,60
35	1	null	NÃO	ACETILCISTEINA 1 INJETAVEL	AMP	2.200,00	R\$ 10,00	R\$ 7,16	15.752,00
TOTAL GERAL								R\$ 7.421.507,23	

 > [Editalis](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Edital nº 038/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 18/07/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2025 22:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000097/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.421.507,23

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	
6010946	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	100	R\$ 308,25	R\$ 30.825,00	
6010947	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	50	R\$ 1.073,08	R\$ 53.654,00	
6010948	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	12	R\$ 1.714,83	R\$ 20.577,96	
6010949	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	72	R\$ 1.441,30	R\$ 103.773,60	
6010950	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	48	R\$ 946,84	R\$ 45.448,32	

Exibir:

1-5 de 87 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls nº 269
Processo nº 1362
Assinatura
CPL

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de julho de 2025, página 2, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.





##ATO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025.

##TEX Na publicação do Diário Oficial da União do dia 22 de julho de 2025, seção 03, página 136, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Ass. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.



ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. Na publicação do Jornal Pequeno do dia 18 de julho de 2025, página 7, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.



ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. Na publicação do Diário Oficial do Maranhão do dia 21 de julho de 2025, seção 03, página 20, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.



Código Identificador: DJXGXFDPC14NIQ1753290898XP3O4FBWA

EXTRATO DE CONTRATO nº 288/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grid, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais.). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: WXGWQS1XO143SG1753290958DIS4OIQZK

EXTRATO DE CONTRATO nº 289/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grid, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: CPZNLX0DE14DYR1753291013PX7AXZRWU

EXTRATO DE CONTRATO nº 290/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grid, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 455.700,00 (quatrocentos e

cinquenta e cinco mil e setecentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: A4YUXFLRM14UDH1753291074QMRLER5XK

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de julho de 2025, página 2, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva, Pregoeira do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: GOWWYW5JX14P231753291171QS2SNZEIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grid, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grid, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 455.700,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

RETIFICAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 22 de julho de 2025, seção 03, página 136, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Ass. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por Item

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2025, às

09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de agosto de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2025, às

09h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de julho de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por Item

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2025, às

09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de agosto de 2025, às 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2025, às

11h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de julho de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1301/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.13/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa E L M DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 21.325.456/0001-00, sediada na Rua Padre Posidonio, 1739 - Centro, Rosário - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, de veículos para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026, valor R\$ 310.950,00 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1302/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.13/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa E L M DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 21.325.456/0001-00, sediada na Rua Padre Posidonio, 1739 - Centro, Rosário - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, de veículos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026, valor: R\$ 621.900,00 (seiscentos e vinte mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1303/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.13/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa E L M DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 21.325.456/0001-00, sediada na Rua Padre Posidonio, 1739 - Centro, Rosário - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, de veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026, valor: R\$ 466.425,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1304/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.13/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa E L M DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 21.325.456/0001-00, sediada na Rua Padre Posidonio, 1739 - Centro, Rosário - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, de veículos para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026, valor: R\$ 155.475,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Cedral/MA comunica aos interessados a SUSPENSÃO da realização da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0101.03.03.5/2025, que ocorrerá no dia 22/07/2025, às 09:30h, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção em creche, Tipo C, Padrão FNDE, no município de Cedral/MA. A Concorrência em questão está TEMPORARIAMENTE SUSPensa por motivos de conveniência e oportunidade, até ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Mais informações juntamente a Comissão Central de Licitação - CCL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também através do e-mail: cpcedral@gmail.com.

Cedral/MA, 21 de Julho de 2025.

LHERBETH SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 0508.02.10.5/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, Secretaria municipal de Educação, inscrito no C.N.P.J sob o nº 54.581.671/0001-12, e FUNDEB inscrito no C.N.P.J sob o nº 54.051.978/0001-01, neste ato representados pelos Ordenadores de Despesas Sr. Lherbeth Silva Souza, Secretário Municipal de Educação e pela Sra. Maria Joana Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Finanças, e a empresa Terra Forte Empreendimentos Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.462.895/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cedral - MA. R\$ 183.772.55 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.09 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.122.0003.2017.0000, Manutenção da Secretaria, 3.3.90.30.00, Material de Consumo. VALOR R\$ 33.772.55. 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB, 12.361.0043.2036.0000. Ações p/ Manutenção e Custeio do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo - VALOR R\$ 50.000,00. 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB, 12.361.0043.2107.0000 Manut. Escola do Ens. Fund. Regular Tempo Integral 3.3.90.30.00 Material de Consumo VALOR R\$ 50.000,00. 02.PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB, 12.365.0052.2037.0000. Ações de Manut e Custeio do Educação Infantil 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VALOR R\$ 50.000,00. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/07/2025 e terá validade de 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Lherbeth Silva Souza - Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Joana Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Finanças, CONTRATADA: Ana Paula Santana Maciel - Empresa Terra Forte Empreendimentos LTDA. Cedral - MA, 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 - SEMAFIN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0415.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: Triade Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66; VALOR DO CONTRATO: R\$ 905.253,40 (Novecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); OBJETO: Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro/MA, conforme Nº/ANO DA PROPOSTA: 015839/2024; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.



Maranhão é estado-piloto de programa nacional do INPI para fortalecer inovação e desenvolvimento regional

Programa foi lançado nessa terça, em São Luís, com apoio do governo do Estado, e será replicado em todo o Brasil

Em uma iniciativa inédita, o Maranhão tornou-se o estado-piloto do Programa de Propriedade Industrial para o Desenvolvimento Regional, promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A ação é fruto da articulação do governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), com objetivo de fortalecer o sistema de inovação e transformar conhecimento em desenvolvimento. A proposta é que o modelo maranhense seja replicado em todo o Brasil, com a propriedade industrial assumindo papel estratégico no desenvolvimento regional. O lançamento ocorreu na terça-feira (22), no auditório do Edifício João Goulart, no Centro Histórico de São Luís, com a presença do presidente do INPI, Júlio César Moreira, que destacou o protagonismo maranhense na construção dessa política pública nacional. "Nosso objetivo é inserir o Maranhão, de forma definitiva, na rota da inovação do país. O estado tem uma riqueza natural e tecnológica imensa, e queremos garantir que esse potencial se transforme em valor. É fundamental que as populações locais, ribeirinhas e empresas maranhenses estejam incluídas nesse movimento", afirmou Moreira. Ele estava acompanhado da coordenadora-geral de Desenvolvimento em Propriedade Industrial, Negócios e Inovação do INPI, Maria Eugênia Gallotti, e do economista-chefe do Instituto, Rodrigo Ventura. O Maranhão já havia se



Lançamento do Programa de Propriedade Industrial para o Desenvolvimento Regional

destacado anteriormente, ao editar o Decreto Estadual nº 39.729/2025, que regulamenta a Lei nº 11.733/2022, instituindo o Plano Estadual de Propriedade Intelectual, voltado para as Indicações Geográficas (IGs). O plano busca incentivar o desenvolvimento econômico e social sustentável. O presidente da Fapema, Nordman Wall, ressaltou a importância da formação de pesquisadores voltada à inovação e ao registro de ativos intelectuais. "Queremos iniciar um processo de formação com foco no registro de patentes, marcas e IGs — áreas muito importantes para o desenvolvimento do Maranhão", frisou. O secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti) em exercício, Maurício Melo, também destacou a relevância da pauta. "É essencial garantir proteção e reconhecimento às inovações geradas no Maranhão. Seguimos comprometidos com uma política que valoriza o

conhecimento e impulsiona o crescimento social", afirmou. Durante o evento, Maria Eugênia Gallotti apresentou uma série de ações voltadas à disseminação do conhecimento sobre IGs, como eventos, mentorias e apoio na documentação. Ela anunciou que o INPI também auxiliará na divulgação das IGs já reconhecidas, ampliando sua visibilidade e impacto mercadológico. "Queremos ver várias IGs do Maranhão lucrando mais, inclusive com exportações, o que trará reflexos positivos para o turismo e para a promoção do estado e do Brasil", afirmou. Entre os produtos com forte potencial de IG no Maranhão estão a cerâmica de Rosário, o artesanato de buriti de Barreirinhas, a aguardente de mandioca tiquira, o abacaxi de Turiagu e o caranguejo-uçá. Outras ações incluem a disseminação de dados do Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento (IBID), a formação de agentes locais e a promoção do curso DL 101 — capacitação gratuita do INPI

e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) — em instituições como Uema, Ufma e Ceuma. O economista-chefe do INPI, Rodrigo Ventura, apresentou dados do Ibdid e destacou que, apesar da posição do Maranhão no ranking, o estado se sobressai em indicadores ligados à geração de conhecimento e tecnologia. "Há uma base promissora que precisa ser potencializada com apoio, infraestrutura e articulação institucional", afirmou. Empreendedores maranhenses também participaram do encontro. Oberdan Costa, da Desiacada, afirmou: "Se as janelas estão se abrindo para o Maranhão, temos que acompanhar esse movimento". Francisco Monteiro Reis, da Engemax, citou avanços com apoio do Projeto Cintelha 2 e do Sebrae. "Viabilizamos nossa propriedade intelectual e conquistamos três registros: marca, desenho industrial e produto — um já homologado e dois em fase de mérito", destacou.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025. Na publicação do Jornal Pequeno do dia 18 de julho de 2025, página 7, onde se lê: 17 de junho de 2025. Lê-se: 17 de julho de 2025. Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional para o Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 08/08/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratpmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 23 de julho de 2025.

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de agosto de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais, tecidos e adereços para organização das festividades em comemoração ao dia da independência do Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNC (PNC.gov.br), plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

Buriticupu — MA 22 de julho de 2025.

Salma Sousa Torres
Secretária Interina Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE TIMON, CAXIAS, SÃO JOÃO DO SÓTER, PARNARAMA, COELHO NETO – SINSAUDE

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Estabelecimentos Públicos de Saúde de Timon, Caxias, São João do Sóter, Parnarama, Coelho Neto do Estado do Maranhão – SINSAUDE, neste ato representada por sua presidente, Maria da Conceição Fernandes Ribeiro, residente na Avenida Robert Barradas, n. 2622 Loteamento Conviver, Bairro Alegre Zona Norte, Teresina-PI, CEP: 64011340, servidora pública lotada no Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco, CNPJ nº 02.973.240/0039-70, com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e nos arts. 511 a 520 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, CONVOCA todos os trabalhadores da saúde vinculados à administração pública direta ou indireta dos municípios acima mencionados, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato SINSAUDE, que será realizada no dia 25 de agosto de 2025, às 9h30, em primeira convocação com a maioria absoluta dos convocados presentes, ou às 10h00, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede provisória da entidade, situada na Avenida Circular, número 635, Bairro Formosa, Timon Maranhão, CEP 65.6320-40, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I – Fundação do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Estabelecimentos Públicos de Saúde – SINSAUDE; II – Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; III – Eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Representantes Sindicais; IV – Assuntos gerais. Os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento da assembleia.

Timon/MA, 22 de julho de 2025.

Maria da Conceição Fernandes Ribeiro
Presidente da Comissão Pró-Fundação do SINSAUDE
COREN nº 963.947 PI/MA
CPF nº 005.867.543-42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD000032025

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2019, da Lei Estadual nº 18.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para aquisição de instrumentos cirúrgicos para os Institutos Médico Legal – IMLs de São Luís, Imperatriz, Timon, Caxias, Codó e Balsas, que são órgãos integrantes da Polícia Oficial de Manutenção Criminal, com o objetivo de realizar exames de necropsia, para os anos de 2024/2025, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no dia 08 de agosto de 2025, às 09h00min (nove horas) através do uso do recurso de tecnologia de informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo precedido pelo Ato de Contratação/Programa da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Cleodir Miller, s/nº, 4º andar, Calhau – São Luís/MA, CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 21 de julho de 2025.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Sentença do Maranhão vence concurso nacional de decisões judiciais em Direitos Humanos

O concurso é realizado pelo CNJ e a entrega do prêmio será no dia 12 de agosto

Uma sentença do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, foi a vencedora do "2º Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos" – na categoria "Direito ao Meio Ambiente Saudável e à Justiça Climática". O resultado do concurso foi comunicado pela juíza Adriana dos Santos Cruz, secretária-geral do Conselho Nacional de Justiça, ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Froz

Sobrinho, em 14 de julho. A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025, às 9h30, no Plenário do CNJ, com a presença de magistrados e magistradas premiados.

DIREITO AMBIENTAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA

O concurso foi realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e premia decisões judiciais ou acórdãos de magistrados e magistradas e tribunais fundamentados na proteção e promoção dos Direitos Humanos, assegurando a

proteção à diversidade e às vulnerabilidades em suas inúmeras vertentes. A categoria na qual o juiz Douglas Martins foi vencedor abrange decisões judiciais e acórdãos voltados para a promoção dos princípios orientadores do Direito Ambiental, à proteção do meio Ambiente Saudável e à defesa da Justiça Climática. A decisão judicial premiada julgou uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra a empresa BRK Ambiental – Maranhão S.A, na qual se questionou a responsabilidade

da concessionária de serviço público de saneamento básico pelo lançamento de efluentes sem tratamento adequado em curso d'água. O juiz acolheu a ação, condenando a empresa a adequar a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do Residencial "Novo Horizonte Aparecida", conforme as normas ambientais, e a submeter a ETE à revisão do TCA junto aos órgãos competentes, além de pagar indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 100 mil.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/07/2025 - 25/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 25/07/2025 10:27:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 097dde1b-d401-4576-b097-505dfa8e70d

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
09200150000113	PE038/2025	38	2025	PE	60303831324	25/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1